Lei nº 2.900, de 25 de outubro de 2.022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.31900400	200	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.31901100	200	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.31901100	200	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2123.31901100	200	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.31901100	200	130.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.31901100	200	250.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.31900400	200	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.31911300	200	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2120.31900400	200	144.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2022.31901100	200	162.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.04.122.0001.2101.31901100	200	382.000,00
Assessoria de Comunicação	02.02.04.122.0001.2003.31901100	200	32.000,00

Parágrafo único. Fica incluída a fonte de recursos relacionada neste artigo no Orçamento do exercício de 2022, exceto na fonte já existente, na qual fica acrescido o valor acima.

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903900	200	1517	1.489.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33903900	200	1519	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.33903900	200	1520	131.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903900	200	1521	150.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	05.01.13.392.0015.2041.33504100	200	1629	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 25 de outubro de 2022, 111º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal